



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9017/2017**  
**PROCESSO Nº. 78297133**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRABALHO, ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O**  
**INSTITUTO GÊNESIS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e o **INSTITUTO GÊNESIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.283.515/0001-60, com sede à rua Duque de Caxias, nº 228, CEP nº 29010-120, Centro, Vitória, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **ELISA CLAUDIA SANT'ANA DE CASTRO**, portadora da CI nº 919.910, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 015.170.387-66, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78297133 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 24.992,22** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 24.992,22 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 24.992,22

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA Nº 2498960** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3702308**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

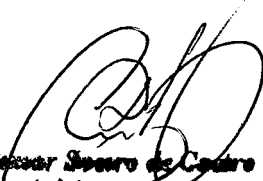
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 25 de setembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

  
**ELISA CLÁUDIA SANT'ANA DE CASTRO**  
Secretária Executiva do Instituto Gênesis

  
**Edson Soares de Castro**  
Secret. Adm. e Finanças  
Instituto Gênesis

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017.

**DESIGNAR FERNANDA DIAS CARNEIRO SOARES**, Inspetor Penitenciário, NF. 3180581, para responder como Subgerente de Transporte, no período de 07/11/2017 à 21/11/2017, na Subgerência de Transporte, durante férias do titular.

**WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
Protocolo 353293

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Resumo de Termo de Fomento nº 9003/2017

Processo nº.: 78466938

Registro SECONT: 170179

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE DE VILA VELHA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas para aquisição de materiais de custeio para a manutenção das atividades nutricionais dos usuários, bem como a manutenção do próprio espaço e a melhoria da área externa, mediante a troca do toldo.

**Valor:** R\$ 59.998,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368.

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641

Vitória, 26 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 353063

Resumo de Termo de Fomento nº 9017/2017

Processo nº. 78297133

Registro SECONT: 170185

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Genesis-IG

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros, visando qualificar

os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

**Valor:** R\$ 24.992,22 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960

**Gestor Suplente:** Hilda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 26 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 353064

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 0144/2017

CONTRATO Nº 004/2015

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** MAIS Estruturas Locação de Tendais e Brinquedos Ltda - EPP, CNPJ: 02.352.322/0001-25.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização do evento de assinatura da ordem de serviço do Projeto de Barragens e Conserva de Caminhos do Campo, no Município de Guacuí - ES - Valor R\$13.896,20 (Treze mil e oitocentos e noventa e seis Reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO:** 31.101.20.608.0006.4372. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Vitória, 18 de outubro de 2017.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Protocolo 353029

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00148/2017

**REFERÊNCIA:** Ata de Registro de Preços nº0035/2016 - SEAG.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** PME Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ:00.985.004/001-76.

**OBJETO:** Aquisição 01 (uma) Motoniveladora.

**VALOR:** R\$411.000,00

(Quatrocentos e onze mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 31.101.20.608.0006.1060

Elemento Despesa nº 4.4.90.32.

Vitória, 26 de outubro de 2017.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00149/2017

**REFERÊNCIA:** Ata de Registro de Preços nº0036/2016 - SEAG.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** Hidrau Torque Indústria Comércio e Exportação Ltda., CNPJ:44.357.085/0019-64.

**OBJETO:** Aquisição 03 (três) Retroescavadeiras

**VALOR:** R\$559.800,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 31.101.20.608.0006.1060

Elemento Despesa nº 4.4.90.32.

Vitória, 26 de outubro de 2017.

**HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 353284

**INSTITUTO DE DEFESA AGRPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 156-P, de 26 de outubro de 2017.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, na forma do art. 258, *caput* da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos nos processos administrativos disciplinares nºs 71103937, 71826033, 73643351, 75723131 e 76525872, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 127-P de 25/08/2017, publicada no DOE/ES em 28/08/2017.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de 27/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Diretor-presidente

Protocolo 353043

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 019/2017**

Ref. ARP nº 011/2016 - SESP

**CONTRATANTE:** IDAF

**CONTRATADO:** MIRIANE

KIEFFER LUTZKE

**OBJETO:** Projetor multimídia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.465,00

(nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Nº DO PROCESSO:** 79279597

Vitória-ES, 25 de outubro de 2017.

**José Maria de Abreu Júnior**

Diretor-Presidente

Protocolo 353202

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2017

**CONTRATANTE:** IDAF

**CONTRATADA:** ALTERNA E

TELECOMUNICAÇÕES

CONECTIVIDADE LTDA

**OBJETO:** Contratação de serviço de telecomunicação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços.

**Valor total:** R\$ 117.164,25

(cento e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** terá início a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 60 (sessenta) meses.

**Nº. DO PROCESSO:** 79473717

Vitória-ES, 23 de outubro de 2017.

**José Maria de Abreu Júnior**

Diretor-Presidente

Protocolo 353206

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2017

**CONTRATANTE:** IDAF

**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM

COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de serviço de telecomunicação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços.

**Valor total:** R\$ 385.607,20

(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** terá início a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 60 (sessenta) meses.

**Nº. DO PROCESSO:** 79473792

Vitória-ES, 23 de outubro de 2017.

**José Maria de Abreu Júnior**

Diretor-Presidente

Protocolo 353215

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome  
**Instituto Gênesis**

CNPJ:  
**05.283.515/0001-60**

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)  
**Rua Duque de Caxias, 228,**

Bairro  
**Centro**

Cidade  
**Vitória/ES**

CEP  
**29010-120**

E-mail da Instituição  
**igenesis@igenesis.org.br**

Home Page  
**www.igenesis.org.br**

Telefone 1  
**(27) 3211-4999**

Telefone 2  
**( 27 ) 3211-4964**

Telefone 3  
**( )**

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome  
**Elisa Claudia Sant'Ana de Castro**

CPF:  
**015.170.387-66**

Nº RG  
**919910**

Órgão Expedidor  
**SSP/ES**

Cargo  
**Secretária Executiva**

Função  
**Secretária Executiva**

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)  
**Rua Elzira Vivacqua, 315/502**

Bairro  
**Jardim Camburi**

Cidade  
**Vitória/ES**

CEP  
**29.090-350**

Telefone 1  
**( 27 ) 3022-2180**

Telefone 2  
**( 27 ) 99933-4252**

Telefone 3  
**( )**

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome  
**Elisa Claudia Sant'Ana de Castro**

Área de Formação  
**Pedagogia**

Nº do Registro no Conselho Profissional

Bairro  
**Jardim Camburi**

Cidade  
**Vitória/ES**

CEP  
**29.090-350**

E-mail do Técnico  
**elisa@igenesis.org.br**

Telefone do Técnico 1  
**( 27 ) 3211-4964**

Telefone do Técnico 2  
**( 27 ) 3211-4999**

### 4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome

CGC/CPF

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

WAS

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

\* Breve histórico da OSC:

O Instituto Gênesis é uma Organização da Sociedade Civil, fundada em 21 de junho de 2002, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tendo alcançado os títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por missão desenvolver ações conjuntas que promovam esforços capazes de propiciar a adequada articulação entre Educação-Trabalho-Comunidade, propiciando interação entre saúde, Educação da Formação de Base à Graduação e Pós-Graduação, Cultura, Ação Social e Assistencial e Meio Ambiente.

Nestes 15 anos, o Instituto Gênesis vem desenvolvendo programas sócio-educativos de inclusão social e ofertando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos, deficientes e idosos.

O Instituto Gênesis está inscrito no **COMASV - Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória**, onde atuou como Conselheiro em 2005/2006, sendo reeleito para o pleito 2007/2009, 2015/2017, e registrado no **CONCAV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória**.

Buscando contribuir com o fortalecimento de Políticas Públicas, o Instituto Gênesis ainda Compõe o Conselho Municipal de Direitos Humanos, Conselho Municipal da Juventude e Conselho Estadual de Assistência Social.

seu currículo, constam parcerias bem sucedidas com o Ministério da Educação – **MEC**, por projeto Escola de Fábrica, em atendimento a lei nº 11.180, de 25/09/2005.

de e profissional de jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória, realizamos a Formação do Primeiro Grupamento de Apoio ao Turista, da Guarda Municipal de Vitória em 2006.

Em parceria com a **SEMAS/PMV – Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória** desde 2013, oferta serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos por meio dos projetos Odomodê, voltado para a juventude negra; CRPD – Centro de Referência da Pessoa com Deficiência; CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade, com 4 unidades de atendimento no município e CAJUNS – Projeto caminhando Juntos voltados para crianças de 6 a 15 anos de idade, com 13 unidades de atendimento.

Em parceria com o Instituto Unibanco, desenvolveu o Projeto Agente Jovem, voltado para resignificação do espaço escolar, onde atuou nos municípios de Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana e Guarapari/ES e em Brasília/DF.

Esta parceria se estendeu para o Projeto **Projeto Entre Jovens que objetivou** o resgate de conteúdos de Matemática e Português do ensino fundamental para estudantes do 1º ano do Ensino médio.

Em parceria com a Chocolates Garoto, realizou de 2009 a 2014 o Programa de Acompanhamento Funcional, prestando apoio social nas mais diversas situações como acompanhamento hospitalar, domiciliar, providências em situação de falecimento, nascimento, necessidades especiais e outras atividades características do Serviço Social.

Em parceria com a Morar Construtora/Grupo Cyrella, desenvolveu o Projeto Bem Querer, de apoio social aos seus funcionários, sendo premiada pelos resultados alcançados

Prefeitura Municipal de Vitória – Secretária de Segurança Pública: formação do Grupamento de Proteção ao Turista da Guarda Municipal, realizado em 2006, com participação de 38 alunos;

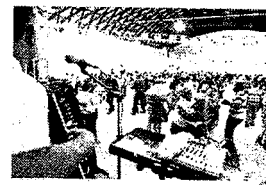
Prefeitura Municipal de Vitória – Secretaria de Meio Ambiente: execução do Projeto Praia Limpa, realizado em 2006.

O relatório que se segue, discorre sobre atividades desenvolvidas no ano de 2016.

**Missão:** Promover inclusão social e profissional e consciência ambiental por meio de projetos sociais e educacionais.

**Visão:** tornar-se modelo de gestão de projetos sociais, qualificada em Assistência Social

**Valores:** Compromisso com a ética e transparência nas práticas profissionais de implementação da missão e valores institucionalizados.



**\* Principais ações na área da assistência social:**

- Co responsável pela gestão e oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com Deficiência do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – CRPD;
- Co responsável pela gestão e oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso do Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI;
- Co responsável pela gestão e oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Co responsável pela gestão e oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 29 anos de idade com vistas ao empoderamento da juventude negra Grupo Odomodê.
- Responsável pela inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto por meio do programa SEMEAR;
- Responsável pela inclusão de adolescentes, com prioridade a adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, selecionados pelo CRAS em Programa de Aprendizagem.

**\*Caracterização do Serviço Socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);**

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica

**\*Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);**

A instituição atende a todas as pessoas com idade acima de 06 anos, preferencial e prioritariamente ao público em situação de vulnerabilidade e risco social. A extensão de suas ações é expressiva na Grande Vitória, entretanto atende as diversas demandas do estado e país, conforme preceitua seu estatuto.

**\*Capacidade de atendimento:**

A instituição possui capacidade instalada para atender cerca de 10.000 pessoas mês, em sua sede e nos equipamentos públicos parceiros, disponibilizados para o desenvolvimento de ações de co responsabilidade com a municipalidade.

Na atualidade, a instituição tem por meta o atendimento a cerca de 6.110 pessoas nos seguintes projetos:

- Odomodê em 01 unidade – 300 atendidos mês: Seu foco é a promoção da igualdade racial e se utiliza das ferramentas da arte e da cultura afro, como instrumentos para mobilizar, organizar e estimular a inserção comunitária e valorização das potencialidades juvenis.
- Semear – na sede da entidade- 30 atendidos mês;
- CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – em 01 unidade – 660 atendimentos mês;
- CCTI – Centros de Convivência da Terceira Idade - em 4 unidade e 1 núcleo; 3000 atendidos mês
- CAJUN- Projeto Caminhando Juntos – em 13 unidades - 1.720 atendidos mês.

As 13 unidades do Cajun ficam localizadas nos seguintes bairros: Andorinhas, Bela Vista, Bonfim, Caratoíra, Consolação, Engenharia/Itararé, Jaburu, Morro do Quadro, Nova Palestina, Praia do Suá, Romão, Santo André e Sólon Borges. Quanto à área de abrangência, cada Unidade faz o atendimento das crianças e adolescentes da comunidade local e dos bairros adjacentes, totalizando o atendimento a 65 bairros do município de Vitória.

- Programa de Aprendizagem – 400 atendidos mês

**. Metodologia de trabalho:**

O Instituto Gênesis funciona das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Sendo que na quarta-feira é reservado tempo para realização de reunião de equipe do Projeto SEMEAR, foco de plano de trabalho, e do Programa de Aprendizagem, visando o planejamento das atividades que serão realizadas, de eventos e passeios, bem como para avaliação das ações executadas. Alguns projetos como Odomodê, CAJUN, CCTI e CRPD reservam a sexta-feira para realização destes planejamentos e avaliações.

Os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são realizados em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A forma de intervenção social deverá criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Deverá possuir caráter preventivo e proativo, e ser pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os grupos funcionam em espaços diversificados, conforme o público a ser atendido.

Cada faixa etária tem seus objetivos e percursos a serem desenvolvidos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço ocorre de forma articulada com o Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF desenvolvidos pelos CRAS nos territórios, oferecendo ao público do SCFV atendimentos técnicos (assistente social e psicólogo), encaminhamentos para diversas demandas e áreas, seja ela socioassistencial ou demais políticas públicas.

**São Atividades constituintes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**

1-ATIVIDADES COMUNITÁRIAS: Confraternizações (aniversários, datas comemorativas); Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais); Exposições (trabalhos produzidos pelos usuários nas oficinas), mostras e feiras culturais; Campanhas educativas e preventivas ; Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos); Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional); Excursões (parques, pontos turísticos do município e região), cursos de qualificação, encaminhamentos para o mercado de trabalho, formações de profissionais na questão afro descendente, bailes dentre outras.

2-PALESTRAS: Orientação nutricional; Cuidados com a saúde; Temas da atualidade; Inclusão no Mercado de trabalho; Acessibilidade; Eixos temáticos; Lei da inclusão, estatuto da criança e do adolescente, estatuto do idoso, rodas de conversa dentre outras.

3-OFICINAS: Fotografia; Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem); Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear); Pintura (tela, tecido, madeira); Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria); Curso de informática (inclusão digital, internet); Curso de libras; Culinária; Origami; Aulas de música (violão, flauta, percução, canto coral) e Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos), , capoeira, dança (afro, axé, balé e hip hop), circo (solo e aéreo), artes visuais/digitais, dentre outros.

4- ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS: caminhadas, relaxamento, ginástica, ginástica adaptada, alongamento, pilates, futsal, randebol, dentre outras

5- JOGOS E BRINCADEIRAS: dedobol, bambolê, uno, dama, xadrez, brinquedos e brincadeiras.

As atividades são ofertadas para usuários e famílias, algumas com caráter continuado e outras focalizadas.

É importante ressaltar que as oficinas são um instrumento atrativo para participação dos usuários no SCFV, sendo utilizadas para trabalhar-se a socialização e o fortalecimento de vínculos.

Os diversos espaços onde são ofertadas as atividades do projeto, também são utilizados nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares e a comunidade, sendo essas atividades acompanhadas pela equipe técnica e facilitadores, funcionários da instituição.

**Acesso ao Serviço:** O acesso ao SCFV é realizado através de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vulnerabilidades atendidas nos SCFV

- Pessoas com Deficiência;
- Pessoas em situação de rua;
- Pessoas que vivenciam o meio de uso e tráfico de drogas;
- Pessoas que vivenciam a pobreza e extrema pobreza;
- Pessoas cadastradas no CadÚnico e que recebem benefícios de transferência de renda ou são perfil de recebimento;
- Pessoas que recebem o BPC
- Pessoas com direitos violados
- Adolescentes preferencialmente negros moradores de periferia (Grupo Odemodê);
- Pessoas com falta de identidade e referências
- Pessoas com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados ou rompidos;
- Pessoas que vivenciam situações de isolamento;
- Dentre outros.

No que se refere ao Projeto SEMEAR, foco dessa proposta – existe ainda a vulnerabilidade referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – participantes dos grupos do SCFV.

**O Trabalho Social Essencial Ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**São ações essenciais aos SCFV desenvolvidos pela Instituição.**

Mobilização dos usuários para acesso ao serviço; acolhida e escuta qualificada; iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Promoção e apoio nos cuidados pessoais; acesso a informação, comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território; apoio e orientação à família na sua função protetiva; apoio e orientação aos atendidos e familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa; acesso a documentos pessoais; orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família; notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos; articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário; articulação com os serviços da área de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ofertadas por entidades privadas.



Para monitoramento das ofertas de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, a instituição estabelece indicadores de qualidade dos serviços prestados e a forma de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Alguns indicadores são:

- Número de usuários nos relatórios de atendimento;
- Número de pessoas presentes nas ações coletivas;
- Número de encontros e visitas técnicas realizadas;
- Número de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos atendidos nas oficinas, brincadeiras, rodas de conversa e atividades sócioeducativas;
- Número de alimentação/lanche fornecidos para crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos atendidos
- número de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos com suspeita de violação de direitos atendidos por equipe técnica ou Técnicos de Referência – Assistentes Sociais e Psicólogos;

Com vistas a identificar a visão do usuário quanto aos nossos serviços prestados e proceder, quando necessário, mudanças e adequações nos projetos, a instituição realizará com o usuário uma pesquisa de grau de satisfação. Tal será realizada por meio de conversas com os usuários, caixinhas de sugestões e um questionário avaliativo, adequado a cada faixa etária dos serviços. (acrescentei essa parte porque no momento da prestação de contas vocês deverão responder qual o grau de satisfação do usuário e como as informações foram colhidas).

#### **Aquisições dos Usuários que participam do SCFV.**

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;

- Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
  - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
  - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
  - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
  - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- 
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
  - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
  - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

### 6.2. Descrição do objeto

Aquisição de materiais de consumo e pagamento de educador social visando qualificar o serviço prestado a 30 adolescentes, de 15 a 17 anos, que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, inclusive adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

O projeto Semear atende 30 adolescentes, sendo que 10 encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa e 20 foram selecionados pelo CRAS para paralelo ao SCFV trabalharem sua inserção no mercado de trabalho como menor aprendiz.

Os 30 adolescentes serão inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela instituição, levando em consideração o seu território de abrangência, suas potencialidades, habilidades e impedimentos.

O recurso que está sendo solicitado visa qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos já existentes, onde os 30 adolescentes passarão a fazer parte, com vistas a trabalhar sua convivência, integração, socialização, fortalecimento de vínculos com a família e com a comunidade, reconhecimento e recuperação de identidade, dentre outros.

### 6.3. Objetivo geral

Melhorar a qualidade prestada pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprimorando continuamente esse serviço.

#### 6.4. Objetivos específicos

- \* Inserir 30 adolescentes (com demandas específicas) no SCFV;
- \* Realizar paralelo a participação dos adolescentes no SCFV sua inclusão no mercado de trabalho;
- \* Apresentar aos adolescentes o Centro de Convivência da Juventude de seu município, caso esse exista, visando proporcionar o conhecimento e participação nesse espaço;
- \* Realizar acompanhamento social em parceria com o CRAS e CREAS junto as famílias e no local de trabalho, onde atuará como Aprendiz.

#### 6.5. Público beneficiário

30 adolescentes, com idade entre 15 e 17 anos e 11 meses, residentes em um dos 5 municípios que compõem a Grande Vitória, a saber: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

#### 6.6 – Justificativa

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Política Pública de Assistência Social, sendo normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – 2009. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os grupos são divididos conforme as seguintes faixas etárias: Crianças até 6 anos, 6 a 15 anos, 15 a 17 anos, 18 a 59 anos e acima de 60 anos. Cada grupo tem seus objetivos e percursos a serem seguidos, visando alcançar resultados específicos.

O público dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos são pessoas em situação de risco e vulnerabilidades sociais, sendo elas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

A oferta do SCFV possibilita aos usuários um espaço para trabalhar habilidades, potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários, além de trabalhar o reconhecimento e recuperação de identidade e a sensação de pertencimento.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Por meio dessa articulação propicia aos usuários atendimento especializado, identificação, encaminhamento e monitoramento de suas demandas, possibilitando o acesso aos direitos e a melhoria na qualidade de vida.

A inclusão dos 30 adolescentes no SCFV possibilitará a esses usuários terem acesso a um serviço qualificado, com vistas a trabalhar o reconhecimento desses adolescentes enquanto cidadãos de direitos, além de trabalhar a inclusão ou o seu fortalecimento na família e na sociedade.

Manter um serviço de qualidade é indispensável para manter a presença dos adolescentes nos grupos. Contratar um educador social com perfil para lidar com esses usuários é fundamental para continuidade das ações, uma vez que o educador é peça chave nesse serviço.

#### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Elisa Claudia Sant'Ana de Castro	Pedagogia com especialização em Educação	Coordenadora do Projeto	44
Edimar Soeiro de Castro	Administração	Gestor financeiro do projeto	44
Cristiane Silly	Serviço Social, Pós Graduação em Educação, Pobreza e Desigualdade Social; e pós graduando em Terapia Familiar	Analista de Aprendizagem, acompanhamento social e profissional.	40
Sara Sarah Estela Valeriano Oliveira	Serviço Social, Pós graduando em Terapia Familiar e políticas sociais	Acompanhamento Social e profissional	40
Alice Aparecida Maforte Dassie	Pedagogia com especialização em Alfabetização e letramento	Organização e execução pedagógica do projeto	40
Rosangela Gambarine de Santana	Administração	Apoio financeiro ao projeto	40
Janio Mário da Silva	Serviço Social	Orientador Social	40

#### 6.8. Sustentabilidade da Proposta

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados por meio do projeto SEMEAR, recebe recursos da Justiça Federal, no montante de R\$80.000,00 e da iniciativa privada, no montante de R\$ 50.000,00.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão sendo executados em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, desde o ano de 2013.

Ainda existem parcerias com diversas empresas privadas financiadoras, que nos possibilitaram a estar no mercado há vários anos, ofertando um serviço de qualidade ao nosso público.

Os recursos da emenda parlamentar 3.3.50.43 irá contribuir para a melhoria na qualidade e a continuidade da execução das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Nov/2017

Término: Out/2018

*Wes*

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir material de consumo, para melhoria da qualidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		Valor (R\$): 1.122,62		
Indicador(es): Materiais Planejados X Materiais adquiridos.				
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1- Cotação de preços	O setor de pessoal e financeiro da instituição deverá encaminhar carta convite para prestadores de serviço apresentarem orçamentos dos itens listados, esta carta convite estará sendo divulgada também no site <a href="http://www.igenesis.org.br">www.igenesis.org.br</a> . Será solicitado três orçamentos e aprovado cotação por lote que assegure economicidade	1.122,62	11/2017	10/2018
2- Compra dos equipamentos	Será emitido cheque ou realizado pagamento on-line, mediante apresentação de Nota Fiscal e entrega de material por parte do fornecedor contratado.			
3- Utilização do material adquirido	O material será utilizado para apoiar as atividades propostas, bem como na impressão de relatórios, atividades escritas como textos diversos, letras de músicas, apagar registros em quadro branco, camisas para atividades esportivas, camisas do projeto, encadernação de textos e outros registros.			

78297133  
223  
aprovado

*Handwritten signature*

Meta 2: Atender no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em grupos diversos, adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.		Valor (R\$):	
Indicador(es): atendimento a 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social por um período de 12 meses.			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	
		Início	Término
1. Estabelecimento do perfil sócio econômico	Reunião com famílias para preenchimento de formulário de perfil sócio-econômico das famílias assistidas pelo projeto. Levantamento de perfil do público junto ao CRAS e CREAS	11/2017	10/2018
2. Participação nas atividades	Será realizado controle diário de participação dos adolescentes nas diversas atividades ofertadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.		

224  
 9924  
 78297133

CM5

Meta 3: Qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Contratação de Educador Social		Valor (R\$): 23.869,60	
Indicador(es): Educador Social contratado e desenvolvendo as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	
		Início	Término
1- Publicação do processo seletivo	Elaboração e publicação no site da instituição, do edital de processo seletivo de Educador Social		
2- Seleção	Será dado prazo de 3 dias para envio de currículo para o e-mail <a href="mailto:convenios@igenesis.org.br">convenios@igenesis.org.br</a> , o coordenador do projeto juntamente com o analista social, baseados nos critérios pré estabelecidos em edital, fará seleção de 3 currículos para entrevista. A entrevista será agendada e publicada no site <a href="http://www.igenesis.org.br">www.igenesis.org.br</a> . A entrevista deverá apurar e buscar a melhor qualificação para o serviço, levando em consideração interesses, empatia, objetivos do candidato para com o projeto. O resultado do processo será divulgado por site <a href="http://www.igenesis.org.br">www.igenesis.org.br</a> com início imediato.	11/2017	10/2018
3- Contratação e Início das Funções.	Será contratado o Educador Social em regime de CLT, com carga horária de 40 horas semanais e receberá VT e Auxílio refeição para desenvolver as atividades propostas no projeto. Caberá ao Coordenador do projeto realizar treinamento, capacitações, planejamentos, acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho funcional do Educador Social	23.869,60	

225  
99 mil  
78297133

225

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)
	Material de Consumo	968,32
	Serviço de terceiro	154,30
3.3.50.43	Equipe Encarregada pela execução- Educador Social	23.869,60
<b>TOTAL</b>		<b>24.992,22</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4	cx c 10 resmas	2	160,16	320,31
2	espiral	pct com 100 und	1	15,95	15,95
3	apagador quadro branco	und	2	7,10	14,21
4	capa de encadernação - cristal	pct com 100 und	1	21,97	21,97
5	Uniforme	Und	40	14,43	577,33
6	capa de encadernação- preta	pct com 100 und	1	18,54	18,54
	<b>Subtotal</b>				<b>968,32</b>

7.1.2 Serviço de terceiro (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Recarga de tonner	und	1	154,30	154,30
	<b>Subtotal</b>				<b>154,30</b>

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
1	Educador Social - salário+encargos+benefícios	Educador Social	12	1.989,13	23.869,60
	<b>Subtotal</b>				<b>23.869,60</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.992,22</b>
--------------------	------------------

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
12/2017	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>24.992,22</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO







227  
apud  
78297133

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Vitória, 20 de julho de 2017.



Assinatura do Representante Legal

Elisa Claudia Sant'Ana de Castro  
Secretária Executiva  
INSTITUTO GÊNESIS

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 11 de setembro de 2017



Assinatura do Representante Legal/Carimbo